

## **EDITAL Nº74, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS - CAMPUS CAMPO LARGO**

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1663, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e considerando a Instrução Normativa IFPR nº 04, de 09 de novembro de 2021 torna públicas as normas que regem o processo seletivo descentralizado para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano letivo de 2022 no Campus Campo Largo, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **16 de novembro a 10 de dezembro de 2021**.

#### **TÍTULO I** **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

V – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

VI - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VIII – Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

IX – Na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

X – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

XI – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

XII – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

XIII – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XIV – Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XV – Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

XVI – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;

XVII – Na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica..

## TÍTULO II DOS CURSOS E VAGAS

### CAPÍTULO I DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – Integrada - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – Subsequente - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

### CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio do Campus Campo Largo do IFPR, nas formas de oferta Integrada e Subsequente, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

Parágrafo único. Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste edital para:

- a) autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- b) autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- c) pessoas com deficiência;
- d) demais candidatos.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste edital para:

- a) autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- b) autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- c) pessoas com deficiência;
- d) demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º O detalhamento das Vagas de Inclusão se dará da seguinte maneira:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do

1º ao 9º ano;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

§ 7º A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) serão destinadas às políticas de inclusão;

II - a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

IV - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

V - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

### TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo 2022 - IFPR Campo Largo ocorrerão no período de **16 de novembro a 10 de dezembro de 2021**, de forma online, pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado na Plataforma Google Forms por meio do link de acesso [Formulário de Inscrição - Processo Seletivo - IFPR 2022 - Campus Campo Largo - EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021 - Formulários Google](#).

Parágrafo único. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos para o ano letivo de 2022.

Art. 9º Os candidatos deverão assinalar, no formulário da inscrição, o tipo de concorrência (cotas) para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo 2022, deverá entregar, no processo de Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos deste Edital.

Art. 10 O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pessoas pretas e pardas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

IV - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Parágrafo único. Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos nos incisos I e II deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

Art. 11 Ao candidato é obrigatório a utilização de CPF próprio para realização da inscrição.

Art. 12 A publicação da lista provisória de inscritos será no dia **14 de dezembro de 2021** no endereço eletrônico do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/>

§ 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias **15 e 16 de dezembro de 2021**, por meio de formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br)

Art. 13 A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **17 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

#### TÍTULO IV

##### DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS NA CHAMADA GERAL

Art. 14 Todos os candidatos selecionados no sorteio público e convocados na chamada geral do processo seletivo de cursos técnicos em vagas de inclusão deverão submeter-se a bancas de validação da sua condição de cotista, sob pena de exclusão do certame.

§ 1º Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

§ 2º Os candidatos que, mesmo inscritos em vagas reservadas para inclusão, em cursos em que o número de candidatos convocados em quaisquer chamadas for inferior ao número de vagas, serão dispensados das bancas de validação.

#### SEÇÃO I

##### DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 15 Os candidatos sorteados nas vagas previstas no artigo 5º deste edital, para pretos e pardos, serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º As Bancas de Validação serão realizadas **durante o período de registro acadêmico** previsto neste Edital, conforme procedimentos estabelecidos na Seção “DA MATRÍCULA”.

§ 2º Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizada.

§ 3º Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

§ 4º A banca de validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, atendendo diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI IFPR Campo Largo;

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado provisório das matrículas, exclusivamente em formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br)

§ 9º Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de validação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de validação com composição diferente daquela que exarou o primeiro parecer, por meio de convocação encaminhada ao endereço eletrônico do candidato registrado no formulário de inscrição.

§ 10 Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

## SEÇÃO II

### DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 16 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º deste edital, para pessoas com deficiência e para indígenas, deverão comprovar por meio de documentos a sua condição de cotista.

Art. 17 Os candidatos inscritos que concorrem nas Cotas de Indígenas (C1; C2; C5; C6 e C10) deverão apresentar, previamente ao encerramento das inscrições, cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 1º O(s) documento(s) comprobatório(s) descrito anteriormente deverão ser digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico do Gabinete da Direção-Geral do campus [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br) no período destinado às inscrições previsto neste edital.

§ 2º O não envio e/ou o envio fora do período de inscrições implicará no remanejamento do candidato para a Ampla Concorrência.

§ 3º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso, no prazo de dois dias após a publicação da lista provisória de inscritos, exclusivamente em formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br)

§ 4º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa indígena, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

Art. 18 Os candidatos inscritos nas vagas previstas para pessoas com deficiência (C1; C3; C5; C7 e C11) deverão apresentar, previamente ao encerramento das inscrições, atestado ou laudo médico que será submetido à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º O atestado e/ou laudo médico deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7 e C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".

§ 3º O(s) documento(s) comprobatório descrito anteriormente deverão ser digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico do Gabinete da Direção-Geral do campus [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br) no período destinado às inscrições previsto neste edital.

§ 4º O não envio e/ou o envio fora do período de inscrições implicará no remanejamento do candidato para a Ampla Concorrência.

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de deficiente, caberá recurso, no prazo de dois dias após a publicação da lista provisória de inscritos, exclusivamente em formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail gabinete.campolargo@ifpr.edu.br

§ 6º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

### SEÇÃO III

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)**

Art. 19 Os candidatos selecionados nas vagas de inclusão C1; C2; C3 e C4 deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 20 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3 e C4 deverão apresentar os seguintes documentos, no período destinados às matrículas, que serão submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista:

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas;

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III – A; ou

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

a) nome do candidato;

b) data de nascimento do candidato;

c) número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) nome da mãe do candidato;

e) nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

f) valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;

g) data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do edital do processo seletivo do campus;

h) Município/UF onde está cadastrado;

i) chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e

j) data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso, no prazo de dois dias após a publicação do resultado provisório das matrículas, exclusivamente em formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br)

§ 3º Os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista serão remanejados para o final de lista na ampla concorrência.

### SEÇÃO IV

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)**

Art. 21 Os candidatos sorteados nas vagas de inclusão C5; C6; C7 e C8 deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 22 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7 e C8 deverão apresentar os seguintes documentos, no período destinados às matrículas, que serão submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista:

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso, no prazo de dois dias após a publicação do resultado provisório das matrículas, exclusivamente em formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br)

## TÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 23 A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será efetivada compreendendo a realização de sorteio público no dia **21 de dezembro de 2021**, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando a política de Cotas do IFPR.

Art. 24 Participarão do sorteio público todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada conforme publicação no dia 15 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico do IFPR Campus Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/>

§ 1º Os candidatos serão sorteados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência, respeitando o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O link para acompanhamento do sorteio público será disponibilizado no endereço eletrônico do IFPR Campus Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/>

Art. 25 O Sorteio Público será realizado na sede do Campus Campo Largo, situado a Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Campo Largo-PR, em **21 de dezembro de 2021**, às 14h.

§ 1º Em razão da pandemia da Covid-19, a sessão não será aberta ao público, sendo convidadas até 10 (dez) pessoas inscritas no processo seletivo e que declarem interesse de participar no Formulário de Inscrição, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio, sendo obrigatório a realização de todos os protocolos de prevenção ao contágio da Covid-19 determinados pelo IFPR Campo Largo (uso de máscara, medição de temperatura, higienização das mãos com álcool 70%, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, entre outros).

§ 2º O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo 2022 do Campus Campo Largo, e acompanhado pelos presentes supramencionados, e será gravada em áudio e vídeo, podendo ter sua transmissão em tempo real pelo canal do Campus no Youtube (Gabinete DG IFPR - Campo Largo – YouTube), se houver condições adequadas de conectividade.

Art. 26 O Sorteio Público será realizado por meio de sistema adotado pela Comissão do Processo Seletivo do Campus que permita a extração, de forma aleatória, transparente e idônea, de registro correspondente aos nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

§ 1º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número atribuído ao mesmo no Edital de Homologação de Inscritos publicado no dia 15 de dezembro de 2021 de acordo:

I - com a lista de inscrições homologada descrita no artigo 13 deste Edital;

II - com o disposto no § 1º do artigo 24 deste Edital.

§ 2º O sorteio será realizado por curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis:

I - no Anexo I deste Edital;

II - no Anexo II deste Edital.

§ 3º Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

Art. 27 A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral, conforme distribuição prevista no Anexo II e no disposto no Art. 31 deste edital.

#### CAPÍTULO II

## DOS RESULTADOS

Art. 28 Os resultados provisório e final do Sorteio Público, com a classificação dos candidatos, serão divulgados por meio de listagem nominal na página eletrônica do IFPR Campus Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/>

§ 1º A divulgação do resultado provisório será disponibilizada no dia **22 de dezembro de 2021**, e dele caberá recurso nos dias **23 e 24 de dezembro de 2021**, exclusivamente em formulário específico (Anexo V) disponibilizado na página eletrônica do IFPR Campo Largo <https://campolargo.ifpr.edu.br/> que deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br)

§ 2º A publicação da homologação do resultado final do sorteio público será no dia **29 de dezembro de 2021**.

### CAPÍTULO III

#### DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 29 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- I - por curso, turma, turno homologados no resultado final do sorteio público;
- II - na modalidade de concorrência homologada no resultado final do sorteio público;
- III - na ordem em que foram sorteados.

Art. 30 Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, por modalidade de concorrência, podendo ser convocados em chamadas complementares.

Art. 31 As vagas não preenchidas em alguma das cotas, por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

Parágrafo único. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

Art. 32 Serão excluídos do processo seletivo:

- I - os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;
- II - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;
- III - os candidatos que tiveram parecer de indeferimento definitivo após a fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.



## TÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 33 A matrícula da Chamada Geral, para todos os cursos ofertados, será nos dias **07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2022**, no Campus Campo Largo do IFPR, situado à Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene (atrás do terminal Urbano de Campo Largo) em horários a serem divulgados na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/> quando da publicação da homologação do Resultado Final do Sorteio.

Art. 34 Para efetivação das matrículas, os candidatos ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos menores de 18 (dezoito anos) deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do campus.

Parágrafo único. As matrículas poderão ser efetuadas por meio de procuração (Anexo IV).

Art. 35 A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 36 A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no Art. 39 e seus dispositivos subsequentes neste edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 37 A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 38 Cabe à Secretaria Acadêmica do campus, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema integrado de gestão acadêmica do IFPR.

Art. 39 Para a Matrícula, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

III – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

IV - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso "I" acima;

V - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

VI - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

VII – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VIII – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

IX - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

X – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Art. 40 O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos do artigo 39 não terá sua matrícula efetivada.

§ 1º Após o período de matrícula estabelecido no Cronograma deste edital, será publicada na página virtual do campus, no prazo estabelecido, o resultado provisório das matrículas.

§ 2º Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso (Anexo V) quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, conforme prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

§ 3º Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, o campus publicará, por meio de edital próprio, o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

§ 4º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 41 O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste edital, não cabendo recurso.

Art. 42. Não poderá ser aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

## TÍTULO VII

### DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 43 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/>

§ 1º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no Art. 31 e seus parágrafos conforme expresso neste edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

§ 2º Não sendo contemplado o parágrafo anterior, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência.

Art. 44 Os procedimentos para matrículas dos candidatos convocados para as Chamadas Complementares seguem as mesmas normas da Seção “DA MATRÍCULA” deste edital.

Art. 45 É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares.

## CAPÍTULO I

### DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 46 A 1ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/> no dia **16 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo único. Os candidatos convocados pela 1ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

Art. 47 Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste edital, nos dias **16 a 18 de fevereiro de 2022**.

Art. 48 A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

## CAPÍTULO II

### DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 49 A 2ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico do campus (<https://campolargo.ifpr.edu.br/>) no dia **24 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo único. Os candidatos convocados pela 2ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

Art. 50 Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste edital, nos dias **24 a 25 de fevereiro de 2022**.

Art. 51 A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

### CAPÍTULO III DA 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 52 A 3ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico do campus (<https://campolargo.ifpr.edu.br/>) no dia **08 de março de 2022**.

Parágrafo único. Os candidatos convocados pela 3ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

Art. 53 Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste edital, nos dias **08 a 10 de março de 2022**.

Art. 54 A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 55 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, o Campus Campo Largo reabrirá o processo de inscrições para a ocupação de vagas remanescentes, cuja ocupação será realizada em fluxo contínuo, por ordem cronológica de registro no Formulário de Inscrição, na categoria Ampla Concorrência, com convocação imediata dos candidatos para os procedimentos de registro acadêmico.

Parágrafo único: Esta última etapa do Processo Seletivo, constante no Cronograma deste edital, será finalizada até 15 de abril de 2022.

### TÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

Art. 56 As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	12/11/2021
Inscrições online para o Processo Seletivo IFPR 2022 pelo link <a href="#">Formulário de Inscrição - Processo Seletivo - IFPR 2022 - Campus Campo Largo - EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021 - Formulários Google</a>	16/11/2021 a 10/12/2021
Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas	De 16/11/2021 a 13/12/2021
Lista Provisória de Inscritos Resultado de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas	14/12/2021
Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas	15 e 16/12/2021
Homologação dos Inscritos	17/12/2021
Realização do Sorteio Público de vagas	21/12/2021 às 14 horas
Resultado Provisório do Sorteio Público	22/12/2021
Recurso contra o resultado do Sorteio Público	23 e 24/12/2021
Homologação do Resultado Final do Sorteio Público	29/12/2021
Matrículas da Chamada Geral: Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização das Bancas heteroidentificação	07 a 10/02/2022
Resultado Provisório das Matrículas Efetivadas: Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda	11/02/2022

Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	
Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	14 e 15/02/2022
Publicação das Matrículas Deferidas:	16/02/2022
Publicação da 1ª Chamada Complementar	16/02/2022
Matrículas da 1ª Chamada Complementar: Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização das Bancas heteroidentificação	17 e 18/02/2022
Resultado Provisório das Matrículas Efetivadas: Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	21/02/2022
Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	22 e 23/02/2022
Publicação das Matrículas Deferidas	24/02/2022
Publicação da 2ª Chamada Complementar	25/02/2022
Matrículas da 2ª Chamada Complementar: Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização das Bancas heteroidentificação	03 e 04/03/2022
Resultado Provisório das Matrículas Efetivadas: Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	07/03/2022
Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	08 e 09/03/2022
Publicação das Matrículas Deferidas	10/03/2022
Publicação da 3ª Chamada Complementar	11/03/2022
Matrículas da 3ª Chamada Complementar: Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização das Bancas heteroidentificação	14 e 15/03/2022
Resultado Provisório das Matrículas Efetivadas: Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	16/03/2022
Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula	17 e 18/03/2022

Publicação das Matrículas Deferidas	21/03/2022
Aproveitamento de vagas remanescentes	Até 15/04/2022

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo ao campus o cumprimento dos dispositivos legais quanto aos dados pessoais sensíveis.

Art. 58 Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 59 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terão sua matrícula cancelada, em qualquer época.

Art. 60 O campus Campo Largo e a Pró-Reitoria de Ensino (Proens) poderão, até o primeiro dia letivo de 2022, cancelar, por meio de edital específico, a oferta de cursos para os quais o número de inscritos seja inferior a sessenta por cento (60%) das vagas ofertadas.

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o *caput* poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de Cancelamento a ser publicado pelo campus.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 61 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público.

Art. 62 O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta e no endereço eletrônico do IFPR.

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o *caput* poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de Cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 63 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 64 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação dos editais bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do campus, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 65 Em caso de dúvidas, o Campus Campo Largo do IFPR atenderá os candidatos através do endereço eletrônico do Gabinete da Direção-Geral gabinete.campolargo@ifpr.edu.br em dias úteis.

Art. 66 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

Assinado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1465666** e o código CRC **E064AC1D**.

**ANEXO I**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

CAMPUS CAMPO LARGO						
Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2022
Técnico em Mecânica	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	07/03/2022
Técnico em Agroecologia	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	07/03/2022
Técnico em Automação Industrial	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	07/03/2022
Técnico em Mecânica	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	07/03/2022
Total de Vagas					160	

**ANEXO II**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO**

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO												
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

### **ANEXO III - A**

#### **EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**

#### **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

#### **1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:**

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

## **2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):**

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição.

## **3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.**

a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; OU

b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição; OU

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU

d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

## **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada, e;

c) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

## **5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E

b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição, E;

c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

## **6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;

b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

## **7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).**

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

## **8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:**

a) Contrato de estágio/bolsa, ou;

b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

## **9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição ou;

b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

## **10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido, ou;

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

## **11. ATIVIDADE RURAL:**

a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou

b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.



**ANEXO III - B**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

*(Caso o candidato seja menor de idade)*

**ANEXO III - C**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO III - D**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

- ( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- ( ) trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- ( ) atividade rural
- ( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- ( ) Microempreendedor Individual - MEI
- ( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- ( ) pensão alimentícia: nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO IV**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS – INGRESSO 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu procurador/a  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, a quem confiro amplos poderes para  
efetuar minha matrícula no IFPR - Campus Campo Largo para o 1º semestre letivo de 2022 no  
curso de \_\_\_\_\_ podendo para este fim assinar documentos e  
apresentá-los ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

Campo Largo - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do(a) procurador(a)

**ANEXO V**  
**EDITAL IFPR/CLARGO Nº 74/2021**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

Processo Seletivo Descentralizado IFPR 2022 – Cursos Técnicos de Nível Médio

Edital IFPR/CLARGO nº 74/2021

Candidato/a: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Etapa a que se refere a contestação:

- ( ) LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS
- ( ) ANÁLISE DOS ATESTADOS OU LAUDOS MÉDICOS
- ( ) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS INDÍGENAS
- ( ) RESULTADO PROVISÓRIO DO SORTEIO PÚBLICO
- ( ) RESULTADO PROVISÓRIO DAS MATRÍCULAS EFETIVADAS:
  - ( ) Banca de Verificação da condição de egresso de Escola Pública;
  - ( ) Banca de Verificação de Renda;
  - ( ) Banca de heteroidentificação;
  - ( ) Análise dos documentos para matrícula

Contestação/Fundamentação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campo Largo, PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

**Observações:**

1) Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no edital referente ao processo seletivo ou nos formulários.

2) O recurso deverá ser enviado ao e-mail [gabinete.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.campolargo@ifpr.edu.br) nos prazos estabelecidos no Edital IFPR/CLARGO nº 74, de 12 de novembro de 2021.

---

Referência: Processo nº 23411.015131/2021-98

SEI nº 1465666

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil